PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

LEI Nº 2 9 9 4
(20 DE OUTUBRO DE 2.000)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS À RECEBER ÁREAS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as áreas descritas e caracterizadas no Parágrafo Único deste artigo, de propriedade de **PAULO DAVENIA** e sua mulher **ELZA PERRUCI DAVENIA**, localizadas entre os loteamentos Jardim Victória, Jardim dos Eucaliptos e Vila dos Pinheiros, neste Distrito e Município de Caieiras, para regularização do traçado atual da Rua Floriano Peixoto e da Rua Napoleão Bonaparte, esta no trecho de interligação com a Rua dos Cravos na extensão que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal nº 6.776/99.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas à serem recebidas em doação tem as seguintes características e descrições:

1 - **ÁREA PARA REGULARIZAÇÃO DO ATUAL TRAÇADO DA RUA FLORIANO PEIXOTO:** 8.522,64m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n° 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: Começa no marco M14, localizado na lateral direita da Rua Floriano Peixoto no sentido de quem do Jardim dos Eucaliptos se dirige ao Jardim Victória, na divisa com a ÁREA A1(destacada conforme Processo n° 112/86 da 2ª. Vara do Fórum da Comarca de Franco da Rocha), ocupada pelo Jardim Victória. Do marco M14 segue em curva à esquerda com raio de 69,11m e desenvolvimento de 16,36m até o marco M45; daí segue em reta com rumo 65° 14'32"NE e distância de 8,32m até o marco M46; daí segue em curva à direita com raio de 32,89m e desenvolvimento de 34,69m até o marco M47; daí segue em reta com rumo 54°20'33"SE e distância de 121,64m até o marco M48; daí deflete à esquerda e segue em reta com rumo 56°16'28"SE e distância de 30,60m até o marco M49; daí segue em curva à esquerda com raio 241,00m e desenvolvimento 114,83m até o marco M52; daí segue em reta com rumo 83°34'26"SE e distância de 110,52m até o marco M53; daí segue em curva à esquerda com raio de 148,00m e desenvolvimento de 21,03m até o marco M54; daí segue em curva à esquerda com raio de 35,14m e desenvolvimento de 31,40m até o marco M55; daí segue em reta com rumo 37°11'12"NE e distância de 125,10m até o marco M56, localizado sobre o Córrego do Salto. Do marco M14 até o marco M56 confronta com a ÁREA "A3"(Remanescente da Matrícula n°3962). Do marco M56 deflete à direita e segue pelo Córrego do Salto à jusante com a distância de 11,93m, confrontando com a Avenida Armando Sestini no Jardim

LEI Nº 2 9 9 4 **-03-**
(20 DE OUTUBRO DE 2000)

dos Eucaliptos, até o marco M4. Daí, abandonando o Córrego do Salto deflete à direita e segue em reta com rumo 38°38'44"SW e distância de 68,40m, confrontando com a Área de Uso Institucional(Matrícula nº 36.702), até o marco M3; Daí deflete à esquerda e segue em reta com o rumo 51°21'16"SE e distância de 1,82m confrontando com a Área de Uso Institucional até o marco M34; daí deflete à direita e segue reta com o rumo 37°11'12"SW e distância de 60,34m até o marco M35; daí segue em curva à direita com raio de 49,14m e desenvolvimento de 43,83m até o marco M36; daí segue em curva à direita com raio de 162,00m e desenvolvimento de 23,02m até o marco M37; daí segue em reta com o rumo 83°34'26"NW e distância de 110,52m até o marco M38; daí segue em curva à direita com raio de 255,00m e desenvolvimento de 121,50m até o marco M41; daí segue em reta com rumo 56°16'28"NW e distância de 30,84m até o marco M42; daí deflete à direita e segue em reta com rumo 54°20'33"NW e distância de 121,88m até o marco M43; daí segue em curva à esquerda com raio de 18,89m e desenvolvimento de 19,92m até o marco M44; daí segue em reta com rumo 65°14'32"SW e distância de 17,42m até o marco M13, localizado na lateral esquerda da Rua Floriano Peixoto no sentido de quem do Jardim dos Eucaliptos se dirige ao Jardim Victória, na divisa com a Área A1(destacada conforme Processo nº 112/86 da 2ª. Vara do Fórum da Comarca de Franco da Rocha), ocupada pelo Jardim Victória. Do marco M34

LEI Nº 2 9 9 4 **-04-**
(20 DE OUTUBRO DE 2000)

até o marco M13 confronta com a ÁREA "A2"(Remanescente da Matrícula nº 3962). Do marco M13 deflete à direita e segue em reta com rumo de 55°11'59"NW e distância de 14,73m, confrontando com a Rua Floriano Peixoto na ÁREA A1(destacada conforme Processo nº 112/86 da 2ª. Vara do Fórum da Comarca de Franco da Rocha), ocupada pelo Jardim Victória, até o marco M14, ponto inicial desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 8.522,64m².

2 - ÁREA PARA REGULARIZAÇÃO DA RUA NAPOLEÃO BONAPARTE NO TRECHO DE INTERLIGAÇÃO COM A RUA DOS CRAVOS: 2.346,63m².

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: Começa no marco M1, localizado na divisa do Sistema de Lazer 08(Jardim dos Eucaliptos), com área de Uso Institucional (matrícula nº 36.702), sobre o antigo leito do córrego da água da divisa. Do marco M1 segue pelo antigo Leito do córrego da água da divisa no sentido à montante com o rumo 17°36'52"SW e distancia de 14,30m até o ponto P106; daí deflete à direita com o rumo 22°39'31"SW e distância 8,75m até o ponto P105; daí deflete à direita com o rumo 27°40'20"SW e distância de 27,44m até o ponto P104; daí deflete à esquerda com rumo 22°12'45"SW e distância de 12,85m até o ponto P103; daí deflete à direita com o rumo 25°22'19"SW e distância de 7,61m até o ponto P102; daí deflete à direita com o rumo 31°41'01"SW e distância de 7,61m até o ponto P101;

LEI Nº 2 9 9 4 -05-
(20 DE OUTUBRO DE 2000)

daí deflete à direita com o rumo 34°51'03"SW e distância de 35,89m até o ponto P100; daí deflete à direita com rumo de 37°43'03"SW e distância de 18,43m até o ponto P99, daí deflete a esquerda com rumo de 28°15'57" e distância de 4,74m até o ponto P98; daí deflete à esquerda com o rumo 7°51'45"SW e distancia de 7,12m até o ponto P97; daí deflete à esquerda com o rumo 7°32'18"SW e distância de 7,10m até o ponto P96, daí deflete à esquerda com o rumo 5°12'35"SW e distância de 17,73m até o ponto P95. Confronta do marco M1 até o ponto P95 com o Sistema de Lazer 08 do Jardim dos Eucaliptos e com a chácara "F" do loteamento Jardim Boa Vista. Do ponto P95 segue a direita com rumo 12°32'33"SW e distância de 10,45m, confrontando com a Rua Itapeva até o marco P94, daí deflete a direita com o rumo 18°46'20"SW e distancia de 5,70m até o ponto P93, daí deflete a direita com o rumo 25°53'19"SW e distância de 12,98m até o ponto P92; daí deflete à esquerda com o rumo 19°20'17"SW e distância de 9,92m até o ponto P91; daí deflete à esquerda com o rumo 1°36'42"SE e distância de 9,92m até o ponto P90; daí deflete a esquerda com o rumo 13°26'11"SE e distancia de 12,83m, até o ponto P89;daí deflete à direita com o rumo 3°04'55"SW e distancia de 12,83m, até o marco M23, localizado na divisa com a chácara "E" do Jardim Boa Vista e a área A1(destacada conforme processo nº 112/86 da 2ª Vara do Fórum da Comarca de Franco da Rocha), ocupada pelo Jardim Victória. Confronta do ponto P94 até o marco M23 com a chácara "E" do loteamento Jardim Boa Vista. Do marco M23, abandonando o antigo leito do córrego, deflete à direita e segue

LEI Nº 2 9 9 4 -06-
(20 DE OUTUBRO DE 2000)

em reta com o rumo 49°34'15"NW e distância de 11,72m, confrontando com a área A1 acima citada, até o marco M24; daí deflete à direita com o rumo 6°45'41"NE e distância de 95,51m confrontando com a área A2 remanescente da matrícula nº3962 até o marco M22; daí segue em curva à direita com o raio de 39,97m e com desenvolvimento de 19,63m confrontando com a área A2 até o marco M21, daí deflete a direita com o rumo 34°51'03"NE e distancia de 124,85m confrontando ainda com a área

A2 até o marco M1, ponto inicial desta descrição perimétrica perfazendo a área de 2.346,63m².

ARTIGO 2° - As áreas descritas no Parágrafo Único do Artigo 1° desta Lei, destinam-se exclusivamente à regularização das respectivas vias públicas.

ARTIGO 3° - Em decorrência do recebimento da primeira área descrita no Parágrafo único do artigo 1° desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a renunciar ao recebimento da área originalmente doada para a mesma finalidade, objeto do registro 01 da Matrícula nº36.701 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha.

ARTIGO 4° - As despesas cartorárias decorrentes com a execução desta lei correrão por conta do doador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

LEI Nº 2 9 9 4
(20 DE OUTUBRO DE 2000)

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, 20 de Outubro de 2.000.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.